

## HERÁLDICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Pela Portaria do Ministro do Interior, publicada no então jornal oficial “Diário do Governo”, 1.<sup>a</sup> Série, no dia 21 de novembro de 1935, foi aprovada a heráldica do Município de Vila Nova de Famalicão.

A ordenação heráldica estabelece um escudo de prata com uma faixa de negro com três romãs de ouro abertas de vermelho. Em chefe, dois cachos de uvas de verde realçados de prata, folhados e truncados a verde. Em contrachefe, um cacho de uvas dos mesmos esmaltes. Listel com as letras a negro: "VILA NOVA DE FAMALICÃO".

Conforme as normas sobre a heráldica autárquica, a coroa do brasão é mural e de prata. Até 1985, a coroa era composta por quatro torres aparentes, correspondente aos Municípios com sede em vila.

A partir de 1985, com a elevação de Vila Nova de Famalicão a cidade, feita através da Lei n.º 40/85, de 14 de agosto, a coroa do brasão municipal passou a ter cinco torres.

A bandeira tem as cores amarelo e verde. Os cordões e borlas são de ouro e de verde. A bandeira é retangular quando hasteada nos edifícios públicos. A bandeira é quadrada no caso de cerimónias e cortejos.

A cor verde remete para a paisagem do concelho e o valor da esperança, enquanto a cor amarela significa a riqueza.

A prata do campo e o realçado das uvas têm como significados a humildade e a riqueza. O verde dos cachos simboliza a esperança e a fé.

O negro da faixa assume a terra, significando firmeza e honestidade.

As romãs simbolizam os frutos, sendo designados pelas rainhas da fruta, pelo facto da natureza as ter corado; são de ouro porque é o metal que heraldicamente significa nobreza, fidelidade, poder e liberalidade.

O vermelho do aberto das romãs tem como significados a vida, a alegria e a força.

Durante muito tempo, a heráldica baseou-se assentou no despacho-circular de 14 de abril de 1930 da Direção-Geral de Administração Política e Civil do Ministério do Interior que obrigava os Municípios a legalizar os brasões segundo o parecer obrigatório da Secção de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e a aprovação final por parte do Governo.

Após a Lei n.º 53/91, de 7 de agosto, reforçou-se a autonomia dos Municípios na ordenação dos símbolos heráldicos, ficando consagrado que as deliberações dos órgãos municipais na área da heráldica devem ser somente comunicadas ao Governo.

Para mais informação consultar link:

<https://www.heraldry-wiki.com/arms/websites/Portugal/www.fisicohomepage.hpg.ig.com.br/vnf.htm>

